



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.993/2026 Registro de Preços
CONTRATANTE (UASG) 000987769
OBJETO Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e semiperecíveis destinados a dietas especiais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 49.906,60 (Quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 23/09/2026 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto





MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
Processo Administrativo nº 14.993/2026.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº Municipal nº 11.001/2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/09/2026

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e semiperecíveis destinados a dietas especiais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.2.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.4.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.8.1.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



- 2.5.11.** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.1.** A participação nos itens desta licitação será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado dos itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.6.2.** Não se aplica, no presente processo, a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da adoção da participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.6.3.** Na hipótese de não haver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ou caso a exclusividade não se mostre vantajosa para a Administração Pública, poderá ser afastada a aplicação do tratamento diferenciado, mediante justificativa, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.4.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.
- 2.6.5.** A fruição dos benefícios fica condicionada à declaração do licitante de que não extrapolou, no ano-calendário, o limite de receita bruta com contratações públicas, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.1.** O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a

fase de envio de lances.

- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** Lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item anterior.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário do item;
- 4.1.2.** Marca;
- 4.1.3.** Fabricante;
- 4.1.4.** Quantidade, devendo respeitar o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estipulados.
- 4.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle Externo, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá

- oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do



licitante.

- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. A hipótese do item anterior não será aplicada quando enquadrada a licitação, o(s) lote(s) ou o(s) item(ns) no disposto no art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão

- apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 11.029/2023;
- 5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e



correlatas disposições deste edital, e verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1.** SICAF;
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4.** Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016;
- 6.1.5.** Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR;
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
 - 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 151 a 159 da Lei 14.133/2021
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese tratada no item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior

do contrato.

- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes
- 6.14.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº

- 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10.2.** Quando necessária a averiguação de autenticidade de documento que tenha sido apresentado por cópia, o agente da Administração deverá facultar ao interessado, em prazo hábil, a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade de autenticidade, subscrita por advogado e sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar

- desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2.** Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 163, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023):
- 7.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido

encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 7.20. Os documentos que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data designada para a sessão. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto para os documentos que por sua natureza, não estejam sujeitos ao prazo de validade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações.
- 8.11. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 8.11.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 8.11.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 8.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.12.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.12.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário serão ordenados conforme a sequência de classificação da licitação.
- 8.12.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.13.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 8.13.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 8.13.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:
 - 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I):
 - 9.1.1.1.** Descumprimento parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato com grave dano (art. 155, inciso II)
 - 9.1.2.1.** Descumprimento parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato (art. 155, inciso III);
 - 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (art. 155, inciso IV):
 - 9.1.4.1.** Não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, inciso V):
 - 9.1.5.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.5.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.5.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.5.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.5.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as

- especificações do edital;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, inciso VI);
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, inciso VII):
- 9.1.7.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (art. 155, inciso VIII);
- 9.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, inciso IX);
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, inciso X):
- 9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, inciso XI);
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, inciso XII).
- 9.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será aplicada conforme a classificação de gravidade da infração, com percentuais fixos incidentes sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial:
- 9.4.1.** INFRAÇÕES LEVES - Multa de 10% (dez por cento):
- Item 9.1.1: Inexecução parcial do contrato sem grave dano (art. 155, I);
- 9.4.2.** INFRAÇÕES MÉDIAS - Multa de 15% (quinze por cento):
- Item 9.1.4: Deixar de entregar a documentação exigida (art. 155, IV);



- Item 9.1.5: Não manutenção da proposta (art. 155, V);
 - Item 9.1.6: Não celebração do contrato ou não entrega de documentação para contratação
 - Item 9.1.7: Retardamento injustificado (art. 155, VII).
- 9.4.3. INFRAÇÕES GRAVES - Multa de 20% (vinte por cento):**
- Item 9.1.2: Inexecução parcial do contrato com grave dano (art. 155, II);
 - Item 9.1.3: Inexecução total do contrato (art. 155, III).
- 9.4.4. INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS - Multa de 30% (trinta por cento):**
- Item 9.1.8: Documentação ou declaração falsa (art. 155, VIII);
 - Item 9.1.9: Fraude na licitação (art. 155, IX);
 - Item 9.1.10: Comportamento inidôneo ou fraude (art. 155, X);
 - Item 9.1.11: Atos ilícitos para frustrar objetivos da licitação (art. 155, XI);
 - Item 9.1.12: Atos lesivos da Lei Anticorrupção (art. 155, XII).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Para infrações gravíssimas (itens 9.1.8 a 9.1.12), a reabilitação do sancionado poderá ser condicionada à implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 9.7. As infrações relacionadas à execução contratual (itens 9.1.1 a 9.1.3) serão apuradas durante a vigência do contrato, enquanto as demais infrações (itens 9.1.4 a 9.1.12) podem ser identificadas durante o processo licitatório ou execução contratual, conforme o caso.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021:
- 9.8.1.** Em decorrência da prática das infrações gravíssimas dispostas nos itens 9.1.8 (documentação/declaração falsa), 9.1.9 (fraude na licitação), 9.1.10 (comportamento inidôneo), 9.1.11 (atos ilícitos para frustrar a licitação) e 9.1.12 (atos lesivos da Lei Anticorrupção);
- 9.8.2.** Em decorrência das infrações graves dispostas nos itens 9.1.2 (inexecução parcial com grave dano) e 9.1.3 (inexecução total), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- 9.8.3.** Em decorrência das infrações leves e médias dispostas nos itens 9.1.1 (inexecução parcial sem grave dano), 9.1.4 (não entrega de documentação), 9.1.5 (não manutenção da proposta), 9.1.6 (não celebração do contrato) e 9.1.7 (retardamento injustificado), quando as circunstâncias do caso concreto, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e os danos causados à Administração justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia

de proposta em favor do Município, nos termos do art. 168, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados."

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.1.2.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do adjudicatário, desde que comprovado o preço vantajoso e formalizada dentro do prazo de sua vigência.
- 10.1.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser utilizadas tanto as quantidades remanescentes ainda não consumidas quanto a totalidade dos quantitativos originalmente registrados, desde que haja previsão expressa no edital e na ata, observadas as condições de vantajosidade e justificativa administrativa.
- 10.1.2.2. O ato de prorrogação da vigência da ata indicará expressamente o

prazo de prorrogação e os quantitativos a serem utilizados no período prorrogado, admitindo-se a utilização do saldo remanescente ou da totalidade dos quantitativos originalmente registrados, conforme previsto no edital e na ata de registro de preços, vedada a extrapolação dos limites inicialmente estabelecidos por período.

- 10.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação (08/05/2026). Após esse período, poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8. Após a assinatura da ata de registro de preços as contratações futuras serão formalizadas por meio da emissão de respectivas notas de empenho, as quais substituirão o instrumento de contrato, sendo o adjudicatário convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, atestar o recebimento ou retirar o referido documento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de protocolo eletrônico oficial utilizado no âmbito da Administração Municipal, conforme disposto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.00.1/2021.
- 11.4. O protocolo eletrônico pode ser acessado no sítio eletrônico do Município,

www.piraquara.pr.gov.br, no link “SERVIÇOS ON-LINE” – “Carta de Serviços” o qual deve ser pesquisado como “impugnação” ou “esclarecimento”, ou por meio do link: <https://rb.gy/7mqvs1>, ou Código QR:



- 11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-



se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.piraquara.pr.go.br, no link “licitações”.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1.** Anexo I – Termo de Referência
 - 12.11.2.** Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Piraquara, 04 de setembro de 2026.

Maria Cicarelli de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Rubian Mara de Paula

Secretária Municipal de Educação

Adriana Patricia Viana Rocha

Secretaria Municipal De Cultura E Igualdade Racial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR

Termo de Referência 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	987769-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/09/2026 11:12 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		14993/2026

1. Objeto

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e semiperecíveis destinados a dietas especiais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara.

2. Pregão eletrônico

Pregão eletrônico: 40/2026

3. Data de abertura

Data da sessão: 23/09/2026;

Horário: 09h00;

Local: Portal de compras do governo federal - www.comprasgovernamentais.gov.br4.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho:

MARIA CICARELLI DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

RUBIAN MARA DE PAULA

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.993/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1.Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e semiperecíveis destinados a dietas especiais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOTE	ORDEM LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: FLOCOS GRANULADOS, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 - GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, 100% NATURAL, INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR, SOLTA, MACIA, EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DEVERÁ ATENDER A IN MAPA Nº 23 de 14/12/2005 OU POSTERIOR, EMBALAGEM DE ATÉ 1KG, VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	459082	Kg	20	R\$ 13,54	R\$ 270,80
2	1	2	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%, TIPO: PURO - COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5 G/100, DEVERÁ ATENDER A IN MAPA Nº 1 DE 30/01/2012 OU POSTERIOR, EMBALAGEM DE 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	463696	Unidade	70	R\$ 41,72	R\$ 2.920,40



3	1	3	BEBIDA LÁCTEA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK, SABOR: SOJA - ALIMENTO À BASE DE SOJA, EMBALAGEM DE 1 LITRO LONGA VIDA, SABORES NATURAL, MORANGO, PÊSSEGO, UVA, LIMÃO, MARACUJÁ, MAÇÃ, ABACAXI E LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	334302	Litro	550	R\$ 11,02	R\$ 6.061,00
4	1	4	BISCOITO, SABOR: MAISENA, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, SEM LACTOSE , SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	456469	Kg	160	R\$ 12,48	R\$ 1.996,80
5	1	5	BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS - BISCOITO	456468	Kg	275	R\$ 10.83	R\$ 2.978,25



			SEM LACTOSE BAIXO TEOR DE SÓDIO, ISENTO DE GORDURAS TRANS E BAIXO EM GORDURAS SATURADAS, EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
6	1	6	FARELO TRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UMIDADE, DOSAGEM: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO PER - FIBRA DE TRIGO INTEGRAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO. EMBALAGENS DE ATÉ 1KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	293606	Kg	35	R\$ 15,76	R\$ 551,60
7	1	7	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: SECA, COR: BRANCA - SEM GLÚTEN OU TRAÇOS GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTO DE PARASITAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM DE ATÉ 1KG, SEM GLUTEN, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	433827	Kg	10	R\$ 10,06	R\$ 100,60
8	1	8	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ - FARINHA DE MANDIOCA – SEM GLÚTEN, OBTIDO DE RAÍZES DE MANDIOCA, DO GÊNERO MANIHOT, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE FABRICAÇÃO E	458920	Embalagem	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00



			BENEFICIAMENTO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTO DE PARASITAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ ATENDER A IN MAPA Nº 58 DE 02/10/2020 OU POSTERIOR, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, VALIDADE MINIMA 8 MESES DA DATA DE ENTREGA.					
9	1	9	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: BIJU, APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - FARINHA DE MILHO AMARELA, TIPO BIJU - SEM GLÚTEN , ISENTO DE MOFO, BOLOR, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTO DE PARASITAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	459015	Kg	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40



			LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE MINIMA 07 MESES DA DATA DE ENTREGA.					
10	1	10	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUINHA, XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO - QUIRERA DE MILHO – SEM GLÚTEN , ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTO DE PARASITAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM PLASTICA DE ATÉ 1KG, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	459072	Kg	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
11	1	11	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - FUBÁ DE MILHO AMARELO, SEM GLÚTEN , PRÉ-COZIDO, ISENTO DE MOFO, BOLOR, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTO DE PARASITAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA	459016	Kg	30	R\$ 5,02	R\$ 150,60



			DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ATÉ 1KG, VALIDADE MINIMA DE 08 MESES DA DATA DE ENTREGA.					
12	1	12	LEGUMINOSA: VARIEDADE: LENTILHA MARROM / CASTANHA - SEM GLÚTEN , CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE MOFO, BOLOR, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTOS DE PARASITAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, SER ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE DE 500GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	464571	Kg	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00



13	1	13	LEITE DE ARROZ, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ARROZ ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, USO: INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DOENÇAS CELÍACAS E DIARRÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE E GLÚTEN - LEITE DE ARROZ: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	460842	Uni	30	R\$ 19,95	R\$ 598,50
14	1	14	LEITE EM PÓ, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, ORIGEM: DE VACA - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE , COM LECITINA, COM ENZIMA LACTASE, SEM AÇUCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PARA USO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COMPOSIÇÃO: PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FRESCO; ASPECTO: PO FINO UNIFORME, SEM GRUMOS, ISENTOS DE PARTICULAS ESTRANHAS; COR: BRANCO AMARELADO; ODOR: SUAVE NÃO ACIDO, NÃO RANÇOSO, SEM ODORES ESTRANHOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO; SABOR: SUAVE, NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO. LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, O LEITE EM PÓ DEVERÁ	447375	Kg	50	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50



			ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADA PELA PORTARIA Nº 369, DE 04/09/1997 OU POSTERIOR, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE SER POLIPROPILENO ALUMINIZADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1KG, INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO ROTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE; DATA DE VALIDADE; NOME E ORIGEM DO PRODUTO; DADOS DA EMPRESA FABRICANTE; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
15	1	15	LEITE EM PÓ, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: DESNATADO, ORIGEM: DE VACA LEITE EM PÓ, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: DESNATADO, ORIGEM: DE VACA - COMPOSIÇÃO: PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FRESCO; ASPECTO: PO FINO UNIFORME, SEM GRUMOS, ISENTOS DE PARTICULAS ESTRANHAS; COR: BRANCO AMARELADO; ODOR: SUAVE NÃO ACIDO, NÃO RANÇOSO, SEM	446021	Kg	30	R\$ 40,55	R\$ 1.216,50



			ODORES ESTRANHOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO; SABOR: SUAVE, NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO. LEITE EM PÓ DESNATADO, O LEITE EM PÓ DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADA PELA PORTARIA Nº 369, DE 04/09/1997 OU POSTERIOR, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE SER POLIPROPILENO ALUMINIZADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1KG, INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO ROTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE; DATA DE VALIDADE; NOME E ORIGEM DO PRODUTO; DADOS DA EMPRESA FABRICANTE; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
16	1	16	LEITE FLUIDO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, TIPO: A, ORIGEM: DE VACA - LEITE SEM LACTOSE, LONGA VIDA INTEGRAL E/OU SEMIDESNATADO, PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LEITE UHT OU LONGA VIDA, SEMIDESNATADO E/OU INTEGRAL, PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE. SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE	445998	Unida de	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40



			APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 2,9 A 6% GORDURA, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO, 8,3% DE DESENGORDURADO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
17	1	17	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, TIPO: INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTO DE PARASITAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	458988	Kg	20	R\$ 12,15	R\$ 243,00
18	1	18	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE ARROZ, PRESENÇA DE GLÚTEN: NÃO CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PENNE - MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PENNE E/OU PARAFUSO, SEM GLÚTEN OU TRAÇOS DE GLUTEN , ISENTO DE MOFO, ODORES	480340	Kg	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60



			ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTOS DE PARASITAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
19	1	19	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, ESPÉCIE VEGETAL: MILHO, TIPO: PURO - ÓLEO DE MILHO, REFINADO, SER ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, DEVERÁ ATENDER A IN MAPA Nº 418 DE 30/03/2022 OU POSTERIOR, EMBALAGEM DE 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	463693	Unidade	550	R\$ 12,26	R\$ 6.743,00
20	1	20	SUCO, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MAÇÃ - SUCO INTEGRAL DE FRUTA, 100 % SUCO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES,	323408	Lt	200	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00



			AÇÚCAR OU OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 180 ML E MÁXIMA DE 250 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
21	1	21	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: DESNATADO, SABOR: COM SABOR, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA - IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: SORO DO LEITE, LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA, ESPESSANTE GOMA GUAR, AROMA NATURAL DE FRUTAS, CONSERVANTE E FERMENTO LÁCTICOS, SABORES VARIADOS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE ATÉ 7°C, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTO DE PARASITAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, NÚMERO DO	446712	Bandeja	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00



			REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA OU ESTADUAL, A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM BANDEJA DE 540 G COM PORÇÃO INDIVIDUAL DE 90G COM 6 UNIDADES , VALIDADE MÍNIMA DE 35 DIAS.					
22	1	22	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: DESNATADO, SABOR: SEM SABOR - IOGURTE NATURAL DESNATADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E FERMENTOS LÁCTICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, 100% NATURAL, DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE ATÉ 7°C, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ISENTO DE PARASITAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, SEM A ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE INGREDIENTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, A EMBALAGEM DE 170G DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	446703	Embalagem	1000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00



			AGRICULTURA/SIF/DIPOA OU ESTADUAL, A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS.					
23	1	23	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: ABACAXI USO: ORAL - BEBIDA A BASE DE SOJA, EMBALAGEM DE 1 LITRO LONGA VIDA, SABOR NATURAL ABACAXI. O RODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	296872	Embalagem	125	R\$ 8,67	R\$ 1.083,75
24	1	24	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: LARANJA USO: ORAL - BEBIDA A BASE DE SOJA, EMBALAGEM DE 1 LITRO LONGA VIDA, SABOR NATURAL LARANJA. O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	296868	Embalagem	125	R\$ 8,67	R\$ 1.083,75
25	1	25	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: MAÇÃ USO: ORAL - BEBIDA A BASE DE SOJA, EMBALAGEM DE 1 LITRO LONGA VIDA, SABOR NATURAL MAÇÃ. O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	296870	Embalagem	125	R\$ 8,67	R\$ 1.083,75
26	1	26	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: MARACUJÁ USO: ORAL - BEBIDA A BASE DE SOJA, EMBALAGEM DE 1 LITRO LONGA VIDA, SABOR NATURAL MARACUJÁ. O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	296874	Embalagem	125	R\$ 8,67	R\$ 1.083,75



			ENTREGA.					
27	1	27	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: MORANGO USO: ORAL - BEBIDA A BASE DE SOJA, EMBALAGEM DE 1 LITRO LONGA VIDA, SABOR NATURAL MORANGO. O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	296869	Embalagem	125	R\$ 8,67	R\$ 1.083,75
28	1	28	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: PÊSSEGO USO: ORAL - BEBIDA A BASE DE SOJA, EMBALAGEM DE 1 LITRO LONGA VIDA, SABOR NATURAL PÊSSEGO. O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	296873	Embalagem	125	R\$ 8,67	R\$ 1.083,75
29	1	29	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: UVA USO: ORAL - BEBIDA A BASE DE SOJA, EMBALAGEM DE 1 LITRO LONGA VIDA, SABOR NATURAL UVA. O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	296871	Embalagem	125	R\$ 8,67	R\$ 1.083,75
30	1	30	GOMA TIPO: XANTANA ASPECTO FÍSICO: EM PÓ - MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS GOMA XANTANA. GOMA XANTANA PURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTA MAIOR INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM	378047	Kg	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00



			DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS. FABRICAÇÃO MÁXIMA 60 DIAS					
31	1	31	AMIDO BASE: DE BATATA , GRUPO: FÉCULA - FECULA DE BATATA, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES SUBTERRÂNEAS COMESTÍVEIS DOS VEGETAIS, BATATA (SOLANUM TUBEROSUM, L.), ISENTA DE GLÚTEN, RESULTADO DO PROCESSO DE SECAGEM E MOAGEM DE BATATAS SECAS, DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS, NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS, SOB A FORMA DE P'P, DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, ASPECTO, COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE MATÉRIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA (MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS), ABRANGENDO INSETOS, OUTROS ANIMAIS, PARASITOS, EXCREMENTOS DE INSETOS E/OU DE OUTROS ANIMAIS, OBJETOS RÍGIDOS,	459078	Kg	20	R\$ 37,39	R\$ 747,80



			PONTIAGUDOS OU CORTANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

- 1.2. A participação nos itens desta licitação será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado dos itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.3. Não se aplica, no presente processo, a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da adoção da participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.4. Na hipótese de não haver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ou caso a exclusividade não se mostre vantajosa para a Administração Pública, poderá ser afastada a aplicação do tratamento diferenciado, mediante justificativa, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.5. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.
- 1.6. Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. Os itens desta aquisição não se enquadram como sendo bem de luxo, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 10.730/2023.
- 1.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do adjudicatário, desde que comprovado o preço vantajoso e formalizada dentro do prazo de vigência da ata.
- 1.9. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser utilizadas tanto as quantidades remanescentes ainda não consumidas quanto a totalidade dos quantitativos originalmente registrados, desde que haja previsão expressa no edital e na ata, observadas as condições de vantajosidade e justificativa administrativa.
- 1.10. O ato de prorrogação da vigência da ata indicará expressamente o prazo



de prorrogação e os quantitativos a serem utilizados no período prorrogado, admitindo-se a utilização do saldo remanescente ou da totalidade dos quantitativos originalmente registrados, conforme previsto no edital e na ata de registro de preços, vedada a extrapolação dos limites inicialmente estabelecidos por período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2.A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 76105675000167-0-000001/2026
- II) Data da publicação no PNCP: 12/05/2025
- III) ID do item no PCA:

ID DO ITEM NO PCA	CÓDIGO CATMAT	ITEM PREGÃO	ID DO ITEM NO PCA	CÓDIGO CATMAT	ITEM PREGÃO
16328	459082	1	16344	458988	17
16329	463696	2	16345	480340	18
16330	334302	3	16346	463693	19
16331	456469	4	16347	323408	20
16332	456468	5	16348	446712	21
16333	293606	6	16349	446703	22
16334	433827	7	16350	296872	23
16335	458920	8	16351	296868	24
16336	459015	9	16352	296870	25
16337	459072	10	16353	296874	26
16338	459016	11	16354	296869	27
16339	464571	12	16355	296873	28
16340	460842	13	16356	296871	29
16341	447375	14	16357	378047	30
16342	446021	15	16358	459078	31



ID DO ITEM NO PCA	CÓDIGO CATMAT	ITEM PREGÃO	ID DO ITEM NO PCA	CÓDIGO CATMAT	ITEM PREGÃO
16343	445998	16	-----	-----	-----

- IV) Classe/Grupo: Bebidas não alcoólicas; Forragens e alimentos; Frutas, verduras e legumes; Óleos e gorduras comestíveis; Ovos e laticínios; Produtos de panificação e cereais; Produtos químicos;
- V) Identificador da futura aquisição: 987769-452/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. A contratada deverá conduzir todas as suas ações em estrita conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, com ênfase na observância da legislação ambiental para prevenir adversidades ao meio ambiente e proteger a saúde dos trabalhadores e demais envolvidos no fornecimento dos produtos.

4.1.1.3. Além disso, é responsabilidade da contratada promover boas práticas que visem à otimização de recursos, à redução de desperdícios e à minimização da poluição. Essas diretrizes devem seguir os seguintes pressupostos e exigências:

4.1.1.3.1. **Uso racional de água:** A contratada deve adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada. Critérios especiais e privilegiados devem ser estabelecidos para a aquisição e uso de equipamentos que promovam a redução do consumo de água.

4.1.1.3.2. **Reciclagem e destinação adequada de resíduos:** Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente. Isso inclui o cumprimento das Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos e as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

4.1.1.4. Ao seguir essas orientações, a contratada não apenas cumpre com suas obrigações legais, mas também contribui para a preservação ambiental, a saúde dos envolvidos e a qualidade sanitária dos alimentos



preparados.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do estudo técnico preliminar.

5. DAS ENTREGAS

5.1. As entregas dos alimentos deverão ser realizadas de forma parcelada e fracionada, de acordo com a planilha de pedidos, que será enviada por e-mail ao fornecedor, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme quantitativo estimado na planilha de pedidos.

5.2.1. Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação;

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Caso a empresa não realize a entrega na data prevista e não apresente justificativa plausível, será formalmente notificada.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

<u>Secretaria Municipal De Educação</u>		
Tipo	Instituição	Endereço
SMED	Secretaria Municipal De Educação	Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 Cep: 83.301-000
DNE	Departamento De Nutrição Escolar	Rodovia João Leopoldo Jacomel, 3400 Cep: 83.301-000
E outros locais a serem determinados pelo departamento de nutrição escolar.		
<u>Secretaria Municipal De Assistência Social</u>		
Tipo	Instituição	Endereço
ABRI	Abrigo Institucional Elvira Lorusso Do Nascimento	Travessa Antônio Simião, 71, Bairro Planta Vera Lucia, Piraquara/Pr.
CPOP	Centro POP	Rua Frey Nicodemus Grundhoff, 562, Bairro Jardim Primavera, Piraquara/Pr.
<u>Secretaria Municipal De Cultura e Igualdade Racial</u>		
Tipo	Instituição	Endereço
SMCIR	Secretaria Municipal De Cultura e Igualdade Racial	Rua Angêlo Galli, nº 12, Centro, Piraquara



SMCIR	Teatro Municipal	Rua Vitório Scarante, nº 461, Centro, Piraquara
SMCIR	Praça dos Esportes e da Cultura (CEU)	Rua Juri Danilenko, nº 3455, Guarituba, Piraquara

5.4. DOS HORÁRIOS DE ENTREGA:

- 5.4.1. As entregas deverão ocorrer das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30;
- 5.4.2. A empresa não fará entregas no horário de almoço das instituições, compreendido das 12h00 às 13h00.

6. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE

6.1. DAS EMBALAGENS:

- 6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens de polietileno, flexível, atóxicas, resistentes, transparentes, termo soldadas e com a identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido em atendimento a legislação vigente.
- 6.1.2. Para produtos resfriados:
 - 6.1.2.1. As embalagens deverão ser aprovadas para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA ou posterior, o produto deve ser mantido e transportado em veículo com temperatura de até 5°C, transportada em condições que preservem as características do alimento.
 - 6.1.2.2. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração.
- 6.1.3. Para a rotulagem, aplica-se o regulamento vigente ou o mais atualizado na data da entrega dos itens (instrução normativa nº 22, de 24/11/05 – regulamento técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado - ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, Brasil).

6.2. DOS ITENS A SEREM ENTREGUES:

- 6.2.1. Todos os itens deverão atender a legislação vigente referente a embalagens, rotulagem, classificação, perecibilidade, controle de temperatura, transporte e acondicionamento;
 - 6.2.1.1. Para os itens 21 e 22 deverão ser entregues em veículo dotado de sistema de refrigeração (termo king), onde deverá manter a temperatura dos itens conforme recomendações do fabricante dispostas na embalagem e/ou na legislação vigente;
- 6.2.2. Para fins de vistoria, recebimento provisório e definitivo, os itens passarão por análise sensorial, classificação e demais análises para efetiva verificação de cumprimento aos descritivos do termo de referência;
- 6.2.3. Persistindo dúvidas com relação à aceitabilidade dos itens, fica a critério do Departamento de Nutrição Escolar efetuar análises dos produtos e demais análises de qualidade, por meio de entidades oficiais e/ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, para verificação da qualidade e das condições sanitárias dos produtos entregues que deverão estar de acordo com a legislação vigente e deste termo de referência.
- 6.2.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao exigido no descritivo complementar de cada item.



6.3. DOS VEÍCULOS DE ENTREGA:

- 6.3.1. O transporte deverá ser efetuado, exclusivamente, em caminhão e/ou veículo com carroceria fechada, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de conservação da mesma.
- 6.3.1.1. O transporte deverá ser realizado de forma exclusiva para os gêneros alimentícios semiperecíveis ou perecíveis constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o transporte concomitante de quaisquer outros produtos que não sejam compatíveis com a natureza dos itens, de modo a preservar a qualidade, integridade e condições higiênico-sanitárias dos alimentos.
- 6.3.2. O veículo deverá possuir Certificado de Inspeção Sanitária vigente concedida pela Vigilância Sanitária do município de origem dos veículos que serão utilizados para a distribuição dos produtos até os locais de entrega. (Resolução SESA – PR Nº 465 de 02/09/2013) e deverá estar em local visível e ser apresentado, pelo motorista, sempre que solicitado;
- 6.3.3. Os veículos devem apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, higienizados, organizados e livre de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e qualidade dos produtos transportados;
- 6.3.4. Os materiais utilizados para proteção e fixação de cargas (cordas, lonas plásticas, encerados e outros) devem ser íntegros e limpos;
- 6.3.5. Os itens e caixas não devem ser dispostos diretamente sobre piso do veículo, devendo estar sobre estrado que possa ser devidamente higienizado;

6.4. DOS PREPOSTOS DA EMPRESA

- 6.4.1. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e identificado;
- 6.4.2. É **expressamente proibido fumar** em todas as dependências das instituições municipais, incluindo, mas não se limitando a: escolas, CMEIs, Departamento de Nutrição Escolar, Centros POP, CAPS, abrigos institucionais, almoxarifados e demais locais mencionados neste Termo de Referência, bem como durante todo o processo de entrega e manuseio dos produtos.

6.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITE DOS ITENS

6.5.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 6.5.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** por servidores municipais, nos endereços indicados no pedido, mediante conferência da quantidade, da apresentação geral dos produtos, da integridade das embalagens, dos prazos de validade, bem como das condições gerais dos produtos e dos veículos utilizados no transporte.
- 6.5.1.2. Os itens serão analisados de forma visual no momento do



descarregamento, para verificação de aparência, cor, odor, textura, tamanho, se está de acordo com as características gerais e organolépticas e se atende ao descritivo;

6.5.1.3. Neste momento será realizada vistoria no veículo e dos itens a serem entregues, devendo ser preenchido lista de verificação de recebimento (Anexo III), onde serão verificadas as exigências constantes neste edital e termo de referência;

6.5.1.4. Neste momento, poderá ser retirada uma amostra dos itens para verificação de suas características e se atendem aos descritivos conforme especificado no item 6.5.3;

6.5.1.5. As empresas serão atendidas por ordem de chegada;

6.5.1.6. Caso o produto não atenda a qualidade e especificação, o mesmo será devolvido e o responsável pelo recebimento fará a ressalva no verso da nota fiscal;

6.5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, Termo de Referência, ata de registro de preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5.1.7.1. O prazo informado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação expressa da empresa, com a devida justificativa;

6.5.1.8. Até a finalização das entregas, o material recusado será considerado como não entregue;

6.5.1.9. A regularização não ocorrendo dentro do prazo estipulado, a empresa será notificada;

6.5.1.10. Realizado a entrega, o responsável pelo recebimento irá assinar a nota fiscal;

6.5.2. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

6.5.2.1. O prazo para recebimento **DEFINITIVO** poderá variar em até 7 (sete) dias a depender das análises e verificações a serem realizadas nos itens;

6.5.2.1.1. Ao final do prazo citado no subitem anterior, não havendo manifestação contrária ou ressalvas do fiscal do contrato e/ou membro comissão permanente de alimentos os itens serão considerados como recebidos;

6.5.2.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

6.5.3. **DA ANALISE DAS AMOSTRAS NO MOMENTO DA ENTREGA**

6.5.3.1. Em caso de dúvidas no momento do recebimento elencados nos itens 6.5.1 e 6.5.2 será retirada uma mostra aleatória para análise sensorial, teste de cocção, classificação e demais análises para efetiva verificação do cumprimento dos descritivos, termos e condições do edital e termo de referência.



- 6.5.3.1.1. Considera-se amostra uma pequena porção e/ou embalagem e/ou uma quantidade do item, a critério do membro da Comissão Permanente de Avaliação de Alimentos, do total a ser entregue pela empresa;
- 6.5.3.1.2. A critério da Comissão Permanente de Avaliação de Alimentos poderão ser retirados mais amostras do mesmo produto;
- 6.5.3.2. Deverá ser realizada a análise sensorial dos itens entregues a qual:
 - 6.5.3.2.1. Terão as embalagens abertas e serão analisadas visualmente para verificação de aparência, cor, odor, textura, tamanho e se está de acordo com as características gerais e organolépticas;
 - 6.5.3.2.2. As amostras passarão por classificação conforme legislação aplicada a cada tipo de item;
 - 6.5.3.2.3. Se necessário, será realizada a cocção do item, onde as amostras passarão por tratamento térmico, conforme a especificidade de cada produto e recomendação do fabricante, sem adição de ingredientes culinários, sendo verificado ao final sua textura, cor, sabor, odor, características gerais e organolépticas;
- 6.5.3.3. Caso os produtos sejam rejeitados, será emitido parecer técnico e a empresa será notificada das irregularidades;
- 6.5.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, Termo de Referência, na proposta, ata de registro de preços e contrato, devendo ser substituídos no próximo dia útil, a contar da comunicação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.3.5. Os processos elencados no item 6.5.3 terão tempo estimado, mínimo, de 30 (trinta) minutos, podendo variar para mais ou para menos a depender da quantidade e da característica dos itens a serem analisados;
- 6.5.3.6. O material recusado nos itens 6.5.1, 6.5.2, e 6.5.3 será considerado não entregue;
- 6.5.3.7. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;
- 6.5.3.8. Todo o descarregamento bem como os custos de substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas será por conta da detentora da ata;
- 6.5.3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços;

7. GARANTIA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de





Defesa do Consumidor).

- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e demais regulamentos aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o protocolo eletrônico para esse fim, conforme previsto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à



renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- 8.6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme disposto no item 6.5.1. juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e





- contrato.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e contrato, devendo ser substituídos no próximo dia útil, a contar comunicação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá conforme disposto no item 6.5.2.
- 9.3.1. O ateste da nota fiscal para efetivação do recebimento definitivo, tão somente se dará após cumpridos os requisitos elencados nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 11.758/2023.
- 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.10.1. O prazo de validade;
- 9.10.2. A data da emissão;
- 9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. O valor a pagar;
- 9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



- reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta:
- 9.13.1. Ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.13.2. Aos cadastros abaixo elencados, para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016
- d) Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR
- 9.13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 11.758/2023.
- 9.19. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, incidirá correção monetária desde a data de seu vencimento até a



data do efetivo pagamento, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, fica convencionado que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica pelo menor preço por item.

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados os documentos abaixo, conforme respectivo enquadramento:

11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18/2020.
- 11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 11.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.
- 11.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.1.11. Declaração de atendimento ao artigo 116, da lei Nº 14.133/2021 (anexo IV)
- 11.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados os documentos abaixo:
 - 12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 12.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





- 12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- 12.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município, do domicílio ou sede do proponente;
- 12.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 12.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 12.2. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. Para fins de habilitação econômico-financeira deverão ser apresentados os documentos abaixo:
 - 13.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
 - 13.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 13.1.3. Caso o proponente seja empresa em recuperação judicial:
 - 13.1.3.1. Apresentar plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em vigor.

14. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ÀS COOPERATIVAS

- 14.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 14.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
 - 14.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 14.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de



cooperados necessários à execução contratual;

14.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

14.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVA DE VALOR

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.906,60 (Quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

15.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações (art. 73 do Decreto Municipal 11.001/2023):

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. Na hipótese de previsão de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.3. Os preços inicialmente registrados e/ou contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/05/2026.

15.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do adjudicatário e/ou contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e



concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 15.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Secretaria	Órgão/ Unidade	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Assistência Social	13.003	425	1000	R\$ 54.542,00	3.3.90.30.00.00
Assistência Social	13.003	435	934	R\$ 78.938,20	3.3.90.30.00.00
Assistência Social	13.003	440	933	R\$ 25.000,00	3.3.90.30.00.00
Assistência Social	13.003	443	940	R\$ 11.639,60	3.3.90.30.00.00
Assistência Social	13.003	449	941	R\$ 4,94	3.3.90.30.00.00
Educação	10.001	214	1000	R\$ 100,00	3.3.90.32.00.00
Educação	10.002	233	111	R\$ 659.583,25	3.3.90.32.00.00
Educação	10.002	233	107	R\$ 275.238,90	3.3.90.32.00.00
Educação	10.002	233	104	R\$ 520.027,88	3.3.90.32.00.00
Educação	10.002	233	103	R\$ 543.830,32	3.3.90.32.00.00
Educação	10.003	246	104	R\$ 1.326.211,84	3.3.90.32.00.00
Educação	10.003	246	103	R\$ 1.130.423,32	3.3.90.32.00.00
Educação	10.003	246	111	R\$ 971.602,28	3.3.90.32.00.00
Educação	10.003	246	107	R\$ 204.661,95	3.3.90.32.00.00
Cultura	14.001	461	1000	R\$ 17.027,49	3.3.90.30.00.00
Cultura	14.001	489	1000	R\$ 12.000,00	3.3.90.30.00.00

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Piraquara, 04 de setembro de 2026

Maria Cicarelli de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Rubian Mara de Paula

Secretária Municipal de Educação

Adriana Patrícia Viana Rocha

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.993/2026
ANEXO I – CENTRO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
1	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: FLOCOS GRANULADOS, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1	459082	Kg	20	0	20	0
2	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%, TIPO: PURO	463696	Uni	70	50	20	0
3	BEBIDA LÁCTEA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK, SABOR: SOJA	334302	Lt	550	500	50	0
4	BISCOITO, SABOR: MAISENA, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM	456469	Kg	160	0	0	160
5	BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS	456468	Kg	275	200	0	75
6	FARELO TRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UMIDADE, DOSAGEM: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO PER	293606	Kg	35	0	35	0
7	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: SECA, COR: BRANCA	433827	Kg	10	0	10	0
8	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO:	458920	Emb	20	0	20	0





	SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ						
9	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: BIJU, APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	459015	Kg	20	0	20	0
10	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUINHA, XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO	459072	Kg	20	0	20	0
11	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	459016	Kg	30	0	30	0
12	LEGUMINOSA: VARIEDADE: LENTILHA MARROM / CASTANHA	464571	Kg	50	0	50	0
13	LEITE DE ARROZ, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ARROZ ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, USO: INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DOENÇAS CELÍACAS E DIARRÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE E GLÚTEN	460842	Uni	30	0	30	0
14	LEITE EM PÓ, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, ORIGEM: DE VACA	447375	Kg	50	0	50	0
15	LEITE EM PÓ, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: DESNATADO, ORIGEM: DE VACA LEITE EM PÓ, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: DESNATADO, ORIGEM: DE VACA;	446021	Kg	30	0	30	0
16	LEITE FLUIDO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, TIPO: A, ORIGEM: DE VACA	445998	Uni	60	0	60	0
17	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, TIPO: INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO	458988	Kg	20	0	20	0



18	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE ARROZ, PRESENÇA DE GLÚTEN: NÃO CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PENNE	480340	Kg	20	0	20	0
19	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, ESPÉCIE VEGETAL: MILHO, TIPO: PURO	463693	uni	550	500	50	0
20	SUCO, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MAÇÃ	323408	Lt	200	0	200	0
21	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: DESNATADO, SABOR: COM SABOR, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	446712	BDJ	1000	1000	0	0
22	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: DESNATADO, SABOR: SEM SABOR	446703	Emb	1000	1000	0	0
23	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: ABACAXI USO: ORAL	296872	Emb	125	125	0	0
24	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: LARANJA USO: ORAL	296868	Emb	125	125	0	0
25	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: MAÇÃ USO: ORAL	296870	Emb	125	125	0	0
26	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: MARACUJÁ USO: ORAL	296874	Emb	125	125	0	0
27	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: MORANGO USO: ORAL	296869	Emb	125	125	0	0
28	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: PÊSSEGO USO: ORAL	296873	Emb	125	125	0	0
29	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SABOR: UVA USO: ORAL	296871	Emb	125	125	0	0
30	GOMA TIPO: XANTANA ASPECTO FÍSICO: EM PÓ	378047	Kg	2	2	0	0
31	AMIDO BASE: DE BATATA, GRUPO: FÉCULA	459078	Kg	20	20	0	0



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.993/2026
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PEDIDOS

 PIRAQUARA Secretaria Municipal de Educação		RELEMBRAMOS O SUBITEM 3.5.3.1. DO EDITAL, O QUAL DIZ QUE O PRAZO DE ENTREGA DOS BEIS É DE 8 DIAS, CONTADOS DO (A) RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. PORTANTO, A PREVISÃO DE ENTREGA DOS ITENS É ATÉ xx/xx/2026.									
CARDÁPIO OUTUBRO E NOVEMBRO											
DESCRIÇÃO DO ITEM	ITEM	MARCA	LICITAÇÃO	FORNECEDOR	QTD PEDIDO	UNID. MEDIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	O.C.	EMPENHO	OBSERVAÇÕES
ITEM LICITADO 1 - DESCRITIVO COMPLEMENTAR ITEM LICITADO 1	1	MARCA DO ITEM	INFORME DA LICITAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	700	KG	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL DO PEDIDO	NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA	NÚMERO DO EMPENHO	
ITEM LICITADO 2 - DESCRITIVO COMPLEMENTAR ITEM LICITADO 2	21	MARCA DO ITEM	INFORME DA LICITAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	25	KG	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL DO PEDIDO	NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA	NÚMERO DO EMPENHO	
ITEM LICITADO 3 - DESCRITIVO COMPLEMENTAR ITEM LICITADO 3	12	MARCA DO ITEM	INFORME DA LICITAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	2000	KG	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL DO PEDIDO	NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA	NÚMERO DO EMPENHO	
ITEM LICITADO 4 - DESCRITIVO COMPLEMENTAR ITEM LICITADO 4	17	MARCA DO ITEM	INFORME DA LICITAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	1600	UND	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL DO PEDIDO	NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA	NÚMERO DO EMPENHO	
ITEM LICITADO 5 - DESCRITIVO COMPLEMENTAR ITEM LICITADO 5	1	MARCA DO ITEM	INFORME DA LICITAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	10000	KG	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL DO PEDIDO	NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA	NÚMERO DO EMPENHO	
ITEM LICITADO 6 - DESCRITIVO COMPLEMENTAR ITEM LICITADO 6	1	MARCA DO ITEM	INFORME DA LICITAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	10000	KG	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL DO PEDIDO	NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA	NÚMERO DO EMPENHO	
ITEM LICITADO 7 - DESCRITIVO COMPLEMENTAR ITEM LICITADO 7	1	MARCA DO ITEM	INFORME DA LICITAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	10000	KG	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL DO PEDIDO	NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA	NÚMERO DO EMPENHO	
ITEM LICITADO 8 - DESCRITIVO COMPLEMENTAR ITEM LICITADO 8	1	MARCA DO ITEM	INFORME DA LICITAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	10000	KG	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL DO PEDIDO	NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA	NÚMERO DO EMPENHO	



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.993/2026.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

_____, INSCRITO NO CNPJ nº _____,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR
(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, **DECLARA**, PARA FINS DO
DISPOSTO NO ARTIGO 116 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, QUE DURANTE A
EXECUÇÃO DO CONTRATO, CUMPRIRÁ A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM
LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDENCIA
SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO RESERVA DE CARGOS PREVISTAS EM
OUTRAS NORMAS ESPECIFICAS.

LOCAL, XXX DE XXXXXX DE 2026



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.993/2026.
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.675/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., considerando a licitação na modalidade pregão sob nº 40/2026, na forma eletrônica, processo administrativo sob nº 14.993/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado foi publicado no de/...../202....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.001/2023, no termo de referência, edital e nas demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e semiperecíveis destinados a dietas especiais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de pregão nº 40/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, adjudicatário(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Adjudicatário razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, neste ato representado (a) por (nome, qualificação e função), e-mail do responsável direto, telefone celular (com indicação de contato via aplicativo de mensagens) conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do adjudicatário, desde que comprovado o preço vantajoso e formalizada dentro do prazo de vigência da ata.

3.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser utilizadas tanto as quantidades remanescentes ainda não consumidas quanto a totalidade dos quantitativos originalmente registrados, desde que haja previsão expressa no edital e na ata, observadas as condições de vantajosidade e justificativa administrativa.

3.1.1.1. A intenção de prorrogação e a manutenção ou redução do quantitativo deverão ser previamente e expressamente formalizadas no processo pelo(s) gestor(es) devidamente nomeado(s), e será, sequencialmente, repassada ao adjudicatário para a respectiva avaliação e anuência e/ou recusa.

3.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e os quantitativos a serem utilizados no período prorrogado, admitindo-se a utilização do saldo remanescente ou da totalidade dos quantitativos originalmente registrados, conforme previsto no edital e na ata de registro de preços, vedada a extrapolação dos limites inicialmente estabelecidos por período.

3.2. A(s) contratação(ões) com o(s) beneficiário(s) da ata será(ão) formalizada(s) por intermédio de instrumento contratual, e/ou emissão de nota de empenho de despesa, e/ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ou outro instrumento hábil, seguindo-se as determinações do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 70, §1º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e conforme as correlatas regulamentações e prazos previstos no termo de referência.

3.2.1. O instrumento contratual será assinado, bem como os instrumentos equivalentes formalizados, no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o adjudicatário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, deverá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que alega como causa da impossibilidade de cumprir o compromisso.
 - 4.2.1. O adjudicatário deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o adjudicatário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
 - 4.2.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro nos termos do item anterior, serão convocados os participantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 4.2.2.2. Se não houver êxito nas negociações serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 4.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, este será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o adjudicatário será convocado para negociar a redução do preço registrado.
 - 4.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o adjudicatário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 4.3.2. Na hipótese de cancelamento do registro nos termos do item anterior, serão convocados os participantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 4.3.3. Se não houver êxito nas negociações serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O registro de preços será cancelado quando o adjudicatário:
 - 5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 75, § 2º, do Decreto Municipal nº 11.001/2023; ou
 - 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da



Lei nº 14.133/2021.

- 5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade máxima municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, serão convocados os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 5.4.1. Por razão de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do adjudicatário, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 74, §1º e 75, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Declara, para fins do disposto no artigo 116 da lei federal 14.133/2021, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como reserva de cargos previstas em outras normas específicas.
- 7.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do adjudicatário, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....)vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

